PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.575

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir imóvel para uso do CEPROM."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a adquirir, para uso do Centro Profissionalizante Municipal - CEPROM as benfeitorias existentes em terreno localizado à Rua Guaicurus, 77, bairro "São Jose", nesta cidade, com as seguintes dimensões: 16,20mts de frente e fundos e 22,60mts de cada lado.

§ 1º) - O referido imóvel divide e confronta: Pela direita, com Divino Milo; pela esquerda, com Tereza Maria de Jesus, pelos fundos, com José Augusto da Silva.

Art. 2º) - O preço das referidas benfeitorias, é de NCZ$5.000,00 (cinco mil cruzados novos) tratando-se de uma residência com 05 cômodos, coberta de telhas, etc.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da referida aquisição, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 04 de dezembro de 1.989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 83 vº à 84 em 04/12/89
(a) Mfonseca